



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Recursos Humanos
Coordenação-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação
Esplanada dos Ministérios, bloco "C", sala 805A,
Cep: 70046-900 - Brasília-DF
Telefones: (61) 313-1382 - Fax: (61) 313-1721

Ementa: Trata-se de consulta acerca da contribuição para o PSS de servidor int
Carreira de Magistério ,afastado para exercer mandato eletivo.

Ofício nº 98/2003/COGLE/SRH/MP

Brasília, 20 de maio de 2003.

A Sua Senhoria o Senhor,
ANTONIO CARLOS BARUM BROD
Gerente de Recursos Humanos
Centro Federal de Tecnológica de Pelotas
96015-360 - Pelotas - RS

Assunto: Contribuição para o PSS de servidor afastado para mandato eletivo

Senhor Gerente,

1. Refiro-me ao FAX datado de 21 de março de 2003, **indagando a esta Coordenação-Geral se servidor público integrante da Carreira de Magistério afastado para exercer mandato eletivo de Deputada Estadual contribuirá para o Plano de Seguridade Social e suas consequências, na sua vida funcional, no caso de não recolhimento.**

2. Sobre o assunto, esclarecemos que para que haja a contagem do tempo de serviço da servidora, para fins de aposentadoria, deverá ocorrer sua contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social –PSS, conforme determina o § 1º, do art. 94 da Lei nº 8.112/90, a seguir:

“§ No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social se em exercício estivesse”.

3. Esclareço que para a aposentadoria especial de docente, há exigência de 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem, de atividades exclusivamente de magistério, observado o limite de idade. Portanto não será contado, para esse tipo de aposentadoria, o tempo que a servidora estiver investida no cargo eletivo de Deputada Estadual, conforme estabelece o Parecer da SAF de nº 79/1992, cópia anexa

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação